LEI MUNICIPAL N° 1.041 DE 19 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BAIRRO SÃO GERALDO V E LOGRADOUROS DO REFERIDO BAIRRO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE ESTADO DE PERNAMBUCO A SENHORA HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° Fica criado o **Bairro São Geraldo V**, situado onde antes era denominado *Barro Branco,* com coordenadas 7°46`11" S 40° 17`21" W, deste Município. Com uma área de 30,25 ha, perfazendo uma área total de 285.051,11m²; Contendo 21 quadras.

Artigo 2° Ficam denominados a seguir os logradouros no Bairro que se trata este projeto:

Avenida Sebastião Paraibano – Paralela à Avenida Dionísio Feitosa, iniciando na Rua Linô Alves e terminando na Rua Dr. Paulo Orestes Soares Costa;

Avenida Dionísio Alves Feitosa – Paralela à Avenida Sebastião Paraibano, iniciando na Rua Dr. Paulo Orestes Soares Costa e terminando na Rua Terezinha Melo;

Avenida Vera Lucia Barros – Paralelo à Avenida Joaquim Leite Sobrinho, iniciando na Rua Linô Alves e terminando na Rua Dr. Paulo Orestes Soares Costa;

Avenida Joaquim Leite Sobrinho – Paralela à Avenida Sebastião Paraibano, iniciando na Rua Terezinha Melo e terminando na Rua Linô Alves;

Rua Dr. Paulo Orestes Soares Costa – Paralela à Avenida Dionísio Alves Feitosa, iniciando na Avenida Sebastião Paraibano e terminando na Avenida Joaquim Leite Sobrinho;

Rua Terezinha Melo – Paralela à Rua Dr. Paulo Orestes Soares Costa, iniciando na Avenida Sebastião Paraibano e terminando na Avenida Joaquim Leite Sobrinho;

Rua Eduardo Lopes da Silva – Paralela à Rua Terezinha Melo, iniciando na Avenida Sebastião Paraibano e terminando na Avenida Joaquim Leite Sobrinho;

Rua Zeca Lopes da Silva – Paralela à Rua Eduardo Lopes da Silva, Iniciando na Avenida Sebastião Paraibano e terminando na Avenida Joaquim Leite Sobrinho;

Rua Josimar Alves de Sousa – Paralela à Rua Zeca Lopes da Silva, iniciando na Avenida Sebastião Paraibano e terminando na Avenida Joaquim Leite Sobrinho;

Rua Luiz Domingos – Paralela à Rua Josimar Alves de Sousa, iniciando na Avenida Sebastião Paraibano e terminando na Avenida Joaquim Leite Sobrinho;

Rua Luiz Agra – Paralela à Rua Luiz Domingos, iniciando na Avenida Sebastião Paraibano e terminando na Avenida Joaquim Leite Sobrinho;

Rua Cristiano – Paralela à Rua Luiz Agra, iniciando na Avenida Sebastião Paraibano e terminando na Avenida Joaquim Leite Sobrinho;

Rua Gertrudes Maria da Cruz – Paralela à Rua Cristiano, iniciando na Avenida Sebastião Paraibano e terminando na Avenida Joaquim Leite Sobrinho;

Rua Marina Leite – Paralela à Rua Gertrudes Maria da Cruz, iniciando na Avenida Sebastião Paraibano e terminando na Avenida Joaquim Leite Sobrinho

Rua Linô Alves – Paralela à Rua Marina Leite, iniciando na Avenida Sebastião Paraibano e terminando na Avenida Joaquim Leite Sobrinho.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições e contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 19 DE MAIO DE 2021.

HELBE DA SILVA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal